



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1539/2025- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS OPERACIONAIS ADAPTADAS PARA USO POLICIAL.
DESTINO: NUSP/GMB
CONVÊNIO: Nº.971624/2024- SENASP/MJSP
EMPRESA: WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

PARECER DE REGULARIDADE Nº271/2025-USSCI/GMB.

ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula nº 1871528-019, coordenadora do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeada nos termos da Portaria Nº.048/2025-COMDO/GMB de 24 de janeiro de 2025, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa nº. 22/2021-TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº.1539/2025 - NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS OPERACIONAIS ADAPTADAS PARA USO POLICIAL, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº.971624/2024 AVENÇADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM E A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- SENASP/MJSP, EMENDAS PARLAMENTARES E OUTRAS FONTES.**

01 - RELATÓRIO.

Os autos foram enviados pelo NUSP/GMB a este Controladoria para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruído com os seguintes documentos. Senão vejamos:

1.1) Nota explicativa, exarada pela equipe de Planejamento de contratação, justificando a aquisição. (fl.02);

1.2) Documento de Formalização de Demanda - DFD atualizada. (Art. 12, VII, e Art. 72, I da Lei nº. 14.133/21 c/c Art. 1º do Decreto Municipal nº. 108.649/2023). (fls. 03/04);

1.3) Ajuste do Plano de trabalho do respectivo convênio. (fls. 05/25);

1.4) Termo de Referência e seus anexos. (Art.6º, Inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021). (fls.26/33);

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



1.5) Ata de registro de preços n°008/2024, referente ao Pregão eletrônico SRP n°90020/2024 e seus anexos (fls. 34/137);

1.6) Justificativa/NUSP/GMB, expondo as razões que justificam a aquisição do objeto. (fls.138/139,256/257);

1.7) Autorização da Autoridade Competente. (Art. 72, VIII da Lei n°. 14.133/21).(fl.140);

1.8) Declaração de Observância ao Plano de Contratação Anual - PCA-2025. (Artigo 12, Inciso VII e § 1º e Art. 18 da Lei n°. 14.133/21, Artigos 13 e 14 do Decreto n°. 108.649 - PMB de 13/11/2023 e Artigo 20, inciso XIII, § 1º da Portaria Normativa n°. 044/24. (fls.141/142);

1.9) Ampla Pesquisa de Mercado (ETP) e vantajosidade, com no mínimo de 03 (três) fornecedores. (Artigo 23, § 1º, Inciso IV da Lei n. 14. 133/21 e Art. 5º do Decreto Municipal n°. 107.812-23); (fls.143/188);

1.10) Estudo Técnico Preliminar. (Art. 18, § 1º, inciso IV c/c art. 72, I da Lei n°. 14.133/21). (fls.189/197);

1.11) Mapa de Análise de Riscos. (IN n°. 05/2017, Art.18, X da Lei Federal n° 14.133/2021). (fl.198);

1.12) Em resposta ao Ofício n°.1142/2025-COMDO/GMB, o representante da Empresa **WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, manifestou anuência quanto à contratação(fls.199/202);

1.13) Os documentos de ordem jurídica e fiscais da pretensa contratada, se encontram em conformidade com as disposições contidas na Lei n°.14.133/21. (fls.203/229,234/237);

1.14) Recursos orçamentários disponíveis para o adimplemento da obrigação referente ao exercício financeiro de 2025. (Art. 5º e 10 do Decreto n°. 104.855/2022 - PMB). (fls. 230/233);

1.15) Minuta do contrato(fls.240/255);

1.16) Parecer Jurídico n°. **670/2025-NSJ/GMB** manifestando-se favoravelmente pela possibilidade jurídica do prosseguimento de contratação da empresa, em execução ao convênio n°.971624/2024 - SENASP/MJSP. (fls.259/262).

É o relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) *In casu*, evidencia-se que as aquisições pretendidas por essa municipalidade ocorrerão através da modalidade licitatória denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **disputa ABERTO**, nos termos das disposições da Lei Federal nº. 12.846/13, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Instruções Normativas nº.03/2018-SEGES/MP, e nº. 73/2022-SEGES/ME e suas alterações, Leis Municipais nº. 9.209-A/2016 e nº. 9.403/2018, Decretos Municipais nº. 107.634/2023, 109.040/2023 e alterações, e extensivamente as disposições da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações, aplicando-se ao presente procedimento licitatório em examine a Lei federal n. 14.133/2021.

04) DA ANÁLISE

4.1) Constata-se que a Guarda Municipal de Belém, é o Órgão gerenciador do presente Pregão eletrônico.

4.2) Os recursos financeiros ora transcritos, são provenientes do **Convênio 971624/2024-SENASP/MJSP**, emendas parlamentares e outras fontes. Sendo assim, conforme Estudo técnico preliminar-item , os recursos se encontram previstos no **Plano de contratação anual de 2024- Decreto Municipal Nº 108.649/2023 e Artigo 18³,§ 1º, II da Lei 14.133/2021;**

4.3) Os valores econômicos a serem utilizados para a contratação da empresa **WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** com vistas a aquisição de **05(cinco)** unidades do **item 02- MOTOCICLETA OPERACIONAL - 290 CILINDRADAS** equivalem a **R\$ 40.840,00**(Quarenta mil e oitocentos e quarenta reais) cada, totalizando uma contratação de **R\$ 204.200,00**(Duzentos e quatro mil e duzentos reais);

²Decreto Municipal nº. 63.031/2010 (grifo nosso),
Art. 4º, inciso III, § 5º. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; II - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; IV - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; V - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.

³ Lei Federal nº. 14.133/21.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



4.4) Por fim, em observância ao artigo 94, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21⁴, o NUSP/GMB deverá realizar a divulgação do presente Ato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**.

05) CONCLUSÃO

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na aquisição dos produtos, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

À apreciação superior.

Belém, 23 de outubro de 2025.

Ana Idalina Tenório Piedade
Coordenadora do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1871528-019.

⁴ Lei Federal nº. 14.133/21. (grifamos).
(.....);

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;